PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
30 / 07 / 2003
Assinatura do Funcionário

LEI N° 0729/2003
De 30 de Julho de 2.003.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a ser consignado ao sub anexo a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO
Ensino Fundamental
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 005005.1236100062.082 – Aquisição de veículos para o Ensino Fundamental.
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
00469-4.4.90.52.000 – Equipamentos e Matérias Permanente.....R$ 150.000,00
Total.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura de que trata o Art. 1° são os previstos no parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 30 de julho de 2003

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal